

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO PARA TRATAR E ENCAMINHAR CASOS DE VIOLÊNCIA BASEADA EM GÊNERO E CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0007-47

Endereço: Rua Enxovia nº 472, Brooklin Novo, São Paulo - SP

E-mail: consultoriaservices.bra@plan-international.org

**2. OBJETIVO**

Elaborar um protocolo para tratar e encaminhar casos externos de violência baseada em gênero (incluindo a violência doméstica) e de proteção infantil. O documento (não mais que 50 páginas, incluindo anexos) apresentará o quadro conceitual e referencial sobre violência baseada em gênero e violência contra crianças e adolescentes, os tipos, manifestações e detecção de casos; e o protocolo para tratar e encaminhar casos de violência baseada em gênero e contra crianças e adolescentes. Também deverá fornecer orientações gerais para a prevenção da violência baseada em gênero, o acompanhamento dos casos que surgem e o mapeamento dos serviços de acolhimento e denúncia disponíveis nos seguintes municípios: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Codó, Peritoró e Timbiras (MA), Teresina (PI), São Paulo (SP) e Salvador (BA).

**3. ANTECEDENTES DA PLAN**

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.

- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.
- Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:
- Esforço para um impacto duradouro: Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- Abertura e responsabilidade: Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- Trabalhamos bem juntos e juntas: Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- Somos inclusivos e empoderamos: Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

#### **4. CONTEXTO**

A igualdade de gênero e os direitos das crianças, especialmente das meninas e mulheres, são uma prioridade para a Plan International. Alcançar a igualdade de gênero, promover a justiça de gênero, cumprir os direitos das crianças, especialmente das meninas, e difundir uma sociedade inclusiva são centrais para o trabalho da Plan International. Este compromisso se reflete na nossa Estratégia Global 100 Milhões de Razões, nos nossos Valores e Comportamentos, na nossa Teoria da Mudança e nas nossas Políticas, especialmente a Política de Gênero e Inclusão e a Política de Salvaguarda.

#### **5. SOBRE A ELABORAÇÃO DESTE PROTOCOLO**

O protocolo pretende orientar a abordagem e o encaminhamento de casos de violência baseada em gênero entre participantes de projetos, famílias de crianças patrocinadas e membros das equipes da Plan International Brasil e das entidades com as quais partilha as suas intervenções.

##### **2. Objetivos do protocolo**

Fornecer diretrizes para a identificação, abordagem e encaminhamento de casos de violência baseada em gênero na população servida pelo projeto ou no âmbito do nosso trabalho com patrocínio, de modo a que as pessoas afetadas recebam atenção imediata baseada no/na sobrevivente.

Promover a identificação, a elaboração de relatórios, a atenção atempada e a sanção do assédio no local de trabalho entre os membros das equipes da Plan International Brasil e as entidades com as quais partilham as suas intervenções. Além disso, fornecerá à Plan as diretrizes para apoiar seu staff em casos internos e externos de violência baseada em gênero (incluindo violência doméstica).

##### **3) Em que consiste o protocolo?**

O protocolo é uma ferramenta de apoio que mostra os passos para a identificação e encaminhamento de casos de violência baseada em gênero e violência contra crianças e adolescentes. Estabelece vias de ação diferenciando os tipos de violência e as etapas específicas consoante com a vítima, seja adulta ou criança. Também fornece informações sobre os tipos de violência (e as leis relacionadas), as suas manifestações e os sinais ou indicadores que podem ser observados para a identificação de casos e os locais para o seu encaminhamento atempado.

#### 4. A quem se dirige?

Às equipes técnicas das unidades operacionais e entidades parceiras, gestores e especialistas encarregados da implementação de programas, operações de patrocínio, subvenções e respostas de emergência.

#### **Critérios de seleção:**

1. Formação acadêmica em Serviço Social, Direito, Ciências Sociais, Pedagogia e áreas afins
2. Experiência com o tema de proteção infantil e violência baseada em gênero
3. Conhecimento sobre legislações e marcos sobre os temas
4. Experiências anteriores comprovadas em trabalhos semelhantes
5. Conhecimento sobre o trabalho da Plan International (desejável, não eliminatório).

#### **6. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA**

A Plan assume seriamente sua responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Nossas decisões e ações preventivas, de mitigação e em respostas a preocupações de salvaguarda das crianças, adolescentes e jovens, se guiarão pelo princípio do interesse superior das/dos mesmas/os. Por isso, a Plan adota como requisito indispensável, que todos os seus parceiros e fornecedores contratados, sobretudo enquanto prestadores de serviços para a Organização, deverão assinar, se comprometendo com a Política de Salvaguarda.

A contratada deverá receber informações por um briefing sobre a Política de Salvaguarda da Plan, bem como assinar concordando e dando ciência sobre a referida política no ato da firmação de seu contrato, com o objetivo de que sejam esclarecidas todas as normativas previstas e de que passem a ter conhecimento sobre os princípios Organizacionais, o que permitirá a firmação de acordo de prestação de serviço e/ou assinatura contratual.

Tal procedimento deve-se, tanto nos casos de contato com as crianças, meninas e meninos, e famílias, bem como ao cumprimento do critério para ser um fornecedor, consultor e/ou parceiro de Plan.

Além destes, a empresa contratada deverá concordar e não tolerar qualquer tipo de violência contra meninas e meninos, sejam crianças, adolescentes e/ou jovens.

No caso de haver necessidade em manter contato com nossas crianças, adolescentes e jovens a consultoria contratada:

- Deverá apresentar e informar previamente à Plan sobre todo planejamento proposto junto as/aos meninas/os. Todo contato deverá ser mediado e realizado mediante

autorização e concordância das pessoas responsáveis pelas CAJ, bem como em em acordo com as CAJ e com a equipe Plan.

- Assegurará que todos e todas as/os meninas/os que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantidas através de metodologias adequadas de escuta e contato, além de medidas em consonância com as Políticas da Organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado, acordado e mediado pela equipe da Plan.
- Deverá garantir que as/os meninas/os, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem de visitas, escutas, coleta de dados, entrevistas e/ou registros de vídeo e/ou fotográficos, sejam informadas/os dos objetivos das respectivas ações, bem como permitir que as/os mesmas/os consentam ou não a realização destes momentos, respeitando a vontade, integridade e condições de cada um/a. Caso não aceitem e/ou não se sintam à vontade para participar, que suas vontades sejam respeitadas e que, mediante cada situação, seja analisado a possibilidade de adequação de acordo com as necessidades das/dos meninas/os ou de substituição nos casos de desistência.

Qualquer dúvida, consultar à equipe da Plan.

## **7. PERFIL DA CONTRATADA**

Experiência comprovada no mercado, compromisso com as demandas e que esteja apta a atender as necessidades da Organização a que se refere este Termo de Referência.

A empresa deverá entregar, todos os documentos legais comprobatórios de sua regularidade em termos de funcionamentos e fiscalização, para que o contrato seja emitido com base nos mesmos.

Documentos exigidos:

- Cartão CNPJ
- Alvará
- Certidão Estadual e Municipal
- Carta de apresentação

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A consultoria contratada será responsável pela proposta de conteúdo/estrutura do documento, pesquisa, redação e apresentação do protocolo, incluindo a finalização do produto com a diagramação/design do documento e um power point de apresentação, seguindo as diretrizes da marca da Plan.

## **9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA CONTRATADA**

- Elaborar e apresentar à equipe da Plan International Brasil uma proposta de conteúdo/estrutura do documento (protocolo);

- Desenvolver pesquisa de conteúdo sobre os temas, incluindo o levantamento da legislação e mapeamento dos serviços públicos locais/rede de proteção/rede de apoio e políticas públicas nos municípios: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Codó, Peritoró e Timbiras (MA), Teresina (PI), São Paulo (SP) e Salvador (BA);
- Elaborar todo o protocolo, sob a supervisão da Plan e com base principalmente nas políticas de Gênero e Inclusão, de Salvaguarda e PSHEA (proteção de assédio, abuso e exploração sexual);
- Contratar diretamente o prestador de serviço de diagramação e design para a entrega do produto (protocolo) e sua versão final diagramada na versão pdf;
- Realizar uma apresentação do protocolo para a equipe da Plan, utilizando um Power Point
- Entregar o Power Point da apresentação junto com o documento final

## 10. PERFIL DA CONSULTORIA

A consultoria/organização contratada para desenvolver os trabalhos do presente Termo de Referência deverá ter o seguinte perfil:

- 1) A consultoria deverá ter experiência de no mínimo 3 anos, comprovada por meio de portfólio e de Contrato Social atualizado;
- 2) Experiência comprovada, por meio de portfólio, no desenvolvimento de conteúdos editoriais.
- 3) Equipe técnica qualificada no tema de violência baseada em gênero e violência contra crianças e adolescentes.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM BASE NOS CRITÉRIOS EXIGIDOS (ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO):

O Prestador de serviço deverá entregar os seguintes documentos à PLAN INTERNATIONAL BRASIL para a apresentação de seus serviços e posterior concorrência para prestação do serviço solicitado:

- **Documentos comprobatórios de Mercado:** que contenham carta de apresentação (com histórico, estrutura organizacional), portfólio com produtos comercializados e trabalhos/entregas prestados/as anteriormente e com escopo de similar ao deste termo de referência;
- **Documento de Proposta Financeira:** contendo orçamento detalhado de todos os custos necessários para a realização do serviço, além de encargos e impostos.
- **Currículos ou portfólios dos profissionais envolvidos na prestação do serviço;**
- **Proposta técnica detalhada do escopo de trabalho previsto nesse ToR,** delineando a abordagem e plano de trabalho para o desenvolvimento da consultoria: relatar o caminho formativo pretendido, com indicação de metodologias/ atividades e prazos.
- **Detalhamento dos recursos humanos e técnicos necessários.**

Todas as candidaturas recebidas serão revistas por um comitê de seleção.

## 12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

As empresas candidatas deverão enviar **currículo, certidão de distribuição cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, carta de apresentação, portfólio com produtos comercializados e trabalhos prestados anteriormente e proposta técnica e financeira**, formalizando o interesse em se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 07 de janeiro de 2022** para o seguinte endereço de e-mail: [consultoriaseservicos.bra@plan-international.org](mailto:consultoriaseservicos.bra@plan-international.org) assinalando no campo assunto da mensagem com **“Elaboração do Protocolo para tratar e encaminhar casos de VGB e VCC”**.

Atividade	Prazo
Apresentação das propostas	Até 07/01/2022
Análise das propostas apresentadas	10/01/2022
Entrevistas com possíveis consultorias	12/01/2022
Reunião para acordos, definições e assinatura de contrato	14/01/2022
Apresentação do cronograma de trabalho pela Consultoria	19/01/2022

## 13. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito respeitando as normas da Plan International Brasil e de acordo com as cláusulas firmadas no contrato de prestação de serviço, sendo o pagamento condicionado ao prazo e qualidade das entregas. O mesmo será feito, conforme acordo firmado em contrato.

Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários deverão constar na proposta (todos deverão ser de responsabilidade da contratada). A Plan não arcará com as referidas despesas, pois todos os encargos deverão constar na proposta apresentada pela empresa.

O pagamento será condicionado à emissão e entrega da nota fiscal com o valor total de prestação do serviço e seus devidos impostos pagos, a mesma deverá ser entregue ao responsável pela validação e verificação dos dados.

O pagamento também será condicionado à aprovação dos pelo corpo técnico da Plan Brasil, como mencionado anteriormente. Nenhum pagamento antecipado será autorizado.

O desembolso equivalente ao valor de execução da proposta será efetivado da seguinte forma:

Produto	Descrição	Pagamento	Cronograma
Produto 1	Plano de trabalho contendo a sugestão do cronograma e proposta de conteúdo.	10%	Até 10 dias após a assinatura do contrato

Produto 2	Entrega da primeira versão para validação	25%	Até 20 dias após a aprovação do produto 1
Produto 3	Entrega da versão final para validação em pdf e diagramada	50%	Até 15 dias após a aprovação do produto 2
Produto 4	Apresentação do protocolo para a equipe e entrega do power point	15%	Até 04 de Março de 2022

## PERÍODO DE EXECUÇÃO

Janeiro a março de 2022

### 14. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O Contrato somente será efetuado depois da apresentação da documentação regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan;
- Devem estar anexados à proposta financeira, as referências e outros documentos, informações relevantes para análise de mérito do pleito;
- Toda a condução do serviço é de responsabilidade da contratada, sendo condicionado o pagamento à entrega e qualidade do mesmo;

### 15. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A consultoria a ser contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art.
- 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;
- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.
- A empresa/organização contratada deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados,

eximindo a Plan Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento.

## **16. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A consultoria deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

## **17. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

- Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido.
- Regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan International Brasil;
- Após a decisão por parte da equipe Plan responsável, será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à empresa convocada que deverá ser preenchida e encaminhada no prazo de 24h;
- A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato;
- A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

I) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE.

II) Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.

III) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

IV) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado

mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.

V) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.

#### **19. OBSERVAÇÕES:**

- A consultoria/organização interessada deve encaminhar a proposta com os documentos necessários para o e-mail [consultoriaservicos.bra@plan-international.org](mailto:consultoriaservicos.bra@plan-international.org) até o dia 07 de janeiro de 2022.

O Contrato somente será efetuado depois da apresentação ou envio da documentação regularizada pelo e-mail [consultoriaeservicosbra@plan-international.org](mailto:consultoriaeservicosbra@plan-international.org) .